



ENC: Pedido de esclarecimento Rodrigo Saccone Pedido 01

De Licita <licita@mcti.gov.br>

Data Sex, 25/10/2024 10:04

Para rodrigossaccone@santafeideias.com.br <rodrigossaccone@santafeideias.com.br>

Prezados (as), bom dia!

Segue resposta enviada pelo setor demandante pretendente à contratação por meio da Concorrência 01/2024 MCTI.

Atenciosamente.

Divisão de Licitações e Contratações Diretas - DILIC

De: Mary Anne Pereira de Melo <mary.melo@mcti.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de outubro de 2024 17:54

Para: Licita <licita@mcti.gov.br>; Wellyngton Ferreira Gomes <wellyngton.ferreira@mcti.gov.br>; Pericles Teodoro Marques da Silva <pericles.teodoro@mcti.gov.br>

Cc: Tony Humberto Ferreira Lopes Pinto <tony.lopes@mcti.gov.br>

Assunto: RE: Pedido de esclarecimento Rodrigo Saccone Pedido 01

Senhores, boa tarde.

Em relação aos questionamentos enviados abaixo e conforme consta no apêndice II (Apresentação e Julgamento das Propostas Técnicas) - item 1.3.3.6 esclarecemos que o questionamento da referida empresa está apropriado, ou seja, correto.

Atenciosamente,

ASCOM/GM/MCTI

De: Licita <licita@mcti.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de outubro de 2024 11:49

Para: Mary Anne Pereira de Melo <mary.melo@mcti.gov.br>; Wellyngton Ferreira Gomes <wellyngton.ferreira@mcti.gov.br>; Pericles Teodoro Marques da Silva <pericles.teodoro@mcti.gov.br>

Cc: Tony Humberto Ferreira Lopes Pinto <tony.lopes@mcti.gov.br>

Assunto: ENC: Pedido de esclarecimento Rodrigo Saccone Pedido 01

Prezados, Bom dia !

Encaminha-se o pedido de esclarecimentos (Rodrigo Saccone Pedido 01), abaixo, para análise e manifestação. Gentileza atentar-se ao prazo previsto no edital para resposta ao solicitante.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratações Diretas - DILIC

De: Rodrigo Saccone <rodrigossaccone@santafeideias.com.br>

Enviado: quinta-feira, 24 de outubro de 2024 11:18

Para: Licita <licita@mcti.gov.br>

Assunto: Pedido de esclarecimento

Prezados, boa tarde.

Solicitamos esclarecimentos sobre os itens abaixo:

1.3.3.3 Os exemplos de ações e/ou materiais de comunicação institucional de que trata a alínea 'b' do subitem 1.3.3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do seu tipo ou de sua característica e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, leiaute ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou leiaute eletrônico, para o meio rádio;**
- c) storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'boneca' ou leiaute montado dos materiais de não mídia.

1.3.3.4 Os storyboards e os leiautes impressos e/ou montados ('boneca') devem preservar a capacidade de leitura dos textos e das mensagens, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passepartout, observado o disposto no subitem 1.2.4.

1.3.3.5 No storyboard animado ou no animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

1.3.3.6 Nos 'monstros' ou nos leiautes eletrônicos poderão ser inseridos todos os elementos de referência da ação e/ou materiais de comunicação institucional, como imagens em movimento, trilha sonora, e locução.

1.3.3.7 O 'monstro', o leiaute eletrônico, o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentado em pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

Nosso questionamento:

A alínea "b" do item 1.3.3.3 faculta a utilização de monstros ou leiaute eletrônico apenas para o meio rádio. Já o item 1.3.3.6 descreve os "monstros e leiautes eletrônicos deixando clara que serão admitidas imagens em movimento, trilha sonora e locução.

Tendo em vista o descritivo do item 1.3.3.6, que parece admitir a utilização de imagens em movimento, trilha e locução para peças de vídeo, exemplo vídeo reportagens, o que nos parece mais adequado para exemplificação da dinâmica e função tática desses produtos, questionamos qual entendimento deve prevalecer? Será admitida a utilização de imagens em movimento para a exemplificação de vídeos depoimento e vídeos reportagem, por exemplo?

Enviado do meu Galaxy